



Uma alimentação com boas mãos



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

Ref. RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO DA ACEITAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015/COLOG/PROAD – PROCESSO N.º 23282.001940/2014-14.

A Empresa **ISM GOMES DE MATTOS**, inscrita no CNPJ N.º 04.228.626/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Ladislau Lourenço, n.º 11 – Jangurussu – CEP 60.870-760, Fortaleza (CE), neste ato representada por sua proprietária **IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS** – RG 96029049150 SSP-CE e CPF/MF 311.522.603-91, brasileira, solteira, empresária, e através de seu **Procurador o Sr. Jefferson Lima Parente**, brasileiro, solteiro, Programador, RG 92004032936 SSP-CE, e CPF 661.441.833-53, vem, mui respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015/COLOG/PROAD – PROCESSO N.º 23282.001940/2014-14** – no **ITEM 17**, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a **ACEITAÇÃO e HABILITAÇÃO** da empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, expondo para tal o que segue:



Uma alimentação com boas ideias



RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, com sede à Av. da Abolição, n.º 03, Centro, Redenção-Ce (Campus da Liberdade), através Pró-Reitoria de Administração, realizou no dia 23 de Fevereiro de 2015 as 10 h (Horário de Brasília) a Concorrência Pública na sala de vídeo conferência, que tem como **objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas Transportadas, com concessão onerosa de uso de espaço público, para os refeitórios da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus da Liberdade – Redenção/CE, Unidade Acadêmica Palmares – Acarape/CE e Unidade Acadêmica Fazenda Experimental Piroás – Redenção/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos.**

I - RESUMO DOS FATOS

A recorrente após analisar toda a Documentação de Habilitação entregue pela empresa MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, observou uma serie de irregularidades na documentação entregue pela empresa no que fere ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, senão vejamos:



A sua alimentação com bons sabores



"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos em que dispõe o art.41 da Lei Federal nº 8.666/93, "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado".

Assim, estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se inalteráveis durante todo seu procedimento. Segundo Hely Lopes Meirelles, "nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (grifos no original).

01. DA HABILITAÇÃO

O item 12.3, SUBITEM iii . Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante (art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

Solicita em seu inciso b) o seguinte: " balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."

E em seu SUBITEM b.4 solicita que as Demonstrações de Patrimônio Líquido mínimo sejam " Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em suas



Uma alimentação em boas mãos



demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou superior a 01 (um) em qualquer dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das seguintes aplicações das fórmulas e calculados de acordo com as normas contábeis vigentes: "

O seu **inciso i**. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

Alimentação e Serviços

Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) é o perfil que a empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92**, está enquadrada, a mesma apresentou o seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (páginas 640 a 647 em anexo), o Balanço Patrimonial da empresa está registrado no MINISTÉRIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, através do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, a empresa cumpre o item 2) acima descrito, que o seu balanço patrimonial deve está devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, então a empresa cumpriu em parte o item citado, pois a página 647 do processo trás as suas demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresenta os seus Índices Financeiros do Ano 2013, está correto todos os seus índices Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC) estão acima de 01 (um), mas a empresa **NÃO APRESENTOU**, nos seus Índices Financeiros de 2013 o



Uma alimentação em boas mãos



REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE OU EM OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE, com isso a empresa **NÃO CUMPRIU O ITEM DO EDITAL.**

Com a Habilitação da empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, a nobre Comissão de Licitação está a infringir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O item 12.3, SUBITEM iv. Documentação Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:

Observamos o item 2 do SUBITEM IV. do Edital "Comprovação de Registro da empresa junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutrição - CRN) da unidade federativa da empresa participante e comprovação de regularidade com este órgão, na data de apresentação da proposta." a empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, **APRESENTOU** a sua inscrição de registro junto à entidade profissional competente, Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (página 655 do processo), mas a empresa **NÃO CUMPRIU** todo o item acima descrito, pois a empresa **NÃO APRESENTOU** a sua comprovação de regularidade com este órgão na data da apresentação da proposta, pois as proposta foram entregues em 23 de fevereiro de 2015 às 10h00minh (horário de Brasília), está comprovação de regularidade é feita através do pagamento da anuidade 2015 ou 2014 deste conselho que como podemos observar em anexos a este recurso páginas retiradas do Site do CRN 4ª Região onde diz quais os tipos de empresas que são obrigatórias a pagar a devida anuidade, e a empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, está enquadrada



Uma alimentação em boas mãos



nessas empresas que são obrigadas a pagar anuidade. Com este relato podemos observar que a empresa **NÃO CUMPRIU O ITEM DO EDITAL.**

Novamente com a Habilitação da empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, a nobre Comissão de Licitação está a infringir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois não atendeu o item acima citado. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia

O item 13. Relativa às CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

Observamos os itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, vejamos a baixo o que descreve cada um deles:

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.5. em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo:

13.6. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

13.7. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Quando observamos toda a documentação de habilitação entregue pela empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92 (páginas 616 a 747 do processo, sendo que não contamos as páginas do MBPF e POP'S do processo), constatamos que a empresa colocou em primeiro momento da pagina 616 a 734 toda a documentação da sua Matriz, e que a partir da página



Com atendimento em boas mãos



735 a empresa colocou documentos da sua filial que fica localizada na Cidade de Pacatuba-CE, a Rua São João N.º 84, Pavuna.

A empresa com a colocação da documentação da **FILIAL**, ela acabou por **NÃO ATENDER** o item 13.4 do edital, que diz sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; a empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92 apresentou documentos de duas unidades da Matriz e Filial, sendo que da sua Filial, não entregou toda a documentação solicitada pelo edital, até a sua Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada que esta na página 746 do processo é uma certidão de pessoa física em nome do Sr. José Adailton Nogueira dos Santos, com endereço da Rua Riachuelo, 92, Centro, Rio de Janeiro-RJ, esta certidão deveria ser em nome de Pessoa Jurídica e com o endereço da sua filial que fica localizada a Rua São João N.º 84, Pavuna, Pacatuba-CE, e não uma certidão em nome de pessoa física, mais uma documentação que **NÃO UMA DOCUMENTAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**, fere o item 13.5 que diz que a documentação tem que está em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo.

O exposto acima fere completamente o item 13.4 do edital, que diz sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial a **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, **NÃO CUMPRIU O ITEM DO EDITAL**.

Então outro Item não atendido pela empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92.



Uma alimentação com bons sabores



II – DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação do tipo menor preço, como o próprio nome esclarece, busca a oferta mais vantajosa à Administração Pública, de modo a poupar o erário de gastos desnecessários.

Neste sentido, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 8.666/93). Senão vejamos:

Art.3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.....**

Sobre este tema, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Por este motivo, os administradores públicos devem sempre adotar uma postura imparcial, velando pela participação do maior número de proponentes possível.

Afinal, conforme assevera Toshio Mukai, **"a disputa entre os proponentes é tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluíus, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo"**.

E justamente por possuir tal finalidade (obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação não poderá, em hipótese alguma, ser atravancada por julgamentos desarrazoados e inconstitucionais que desfavoreçam a competição sob a égide de obtenção de "garantias" à Administração Pública.



Uma alimentação com boas ideias



DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EM JOGO

O princípio da isonomia é fundamental ao Estado Democrático de Direito e não carece de divagações acerca de sua conceituação e obrigatoriedade. Hely Lopes Meirelles já afirmava que "a igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas no instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivalem no julgamento (art. 3º § 1º)... O que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros, com exigências inúteis para o serviço público, mas com destino certo a determinados candidatos. Essa é a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre perseguição ou favoritismo administrativo, desigualando os proponentes por critérios subjetivos de predileção ou repúdio pessoal do administrador, mas sem nenhum motivo de interesse público e sem qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração (STF, RDA 174/171; RTJ 103/933, 115/84, 119/528; RT 603/220; TFR, RDA 37/298, 162/204, 169/187; RT 592/226; TJSP, RDA 110/249; RT 439/128; TJPR, RDP 45-46/143; TJSC, RT 541/258)".

Outrossim, não podemos olvidar que transgredidas as regras da Magna Carta, todos os princípios nela encerrados serão também desrespeitados; princípios sem os quais todo o ordenamento jurídico pátrio ruiria, incluindo a própria Carta Política.

Mestres consagrados de nosso direito são devidamente claros acerca da importância de tais institutos. Senão vejamos:

Para Hely Lopes Meirelles:



Uma alimentação em boas mãos



Igualdade entre os licitantes: a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desigule os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º, § 1º).

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.

Diogenes Gasparinni faz explanação precisa sobre o assunto:

A Constituição Federal, no artigo 5º, *caput*, estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, todos são iguais perante a lei. É o princípio da igualdade ou isonomia. Todos devem ser tratados por ela igualmente tanto quando concede benefício, confere isenções ou outorga vantagens como quando prescreve sacrifícios, multas, sanções, agravos. Todos os iguais em face da lei também o são perante a Administração Pública. Todos, portanto, tem o direito de receber da Administração Pública o mesmo tratamento, se iguais. Se iguais nada pode discriminá-los. Impõe-se aos iguais, por esse princípio, um tratamento impessoal, igualitário ou isonômico. É princípio que norteia, sob pena de ilegalidade, os atos e comportamentos da Administração Pública direta e indireta. É assim, um dos direitos individuais consagrados tanto à proteção dos brasileiros como dos estrangeiros submetidos à nossa ordem jurídica ... É princípio aplicável às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, embora encimado pelo título "Dos Direitos e Garantias Individuais".



Alimentação com bons gostos



(Artigo 3º, § 1º, I). A está consubstanciado o princípio da competitividade, Nada, por esse princípio, deve comprometer, restringir ou frustrar a disputa entre os interessados em contratar com entidade, em tese, obrigada a licitar, sob pena de inexistir a licitação.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que:

"O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que este visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais".

"O princípio da legalidade é de suma relevância, em matéria de licitação, pois esta constitui um procedimento inteiramente vinculado à lei; todas as suas fases estão rigorosamente disciplinadas na Lei n.º 8.666/93, cujo artigo 4º estabelece que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm **direito público subjetivo** à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei"

Eros Grau assim distingue: "Se pretendermos, portanto, relacionar o princípio da legalidade ao regime do Direito Público, forçoso seria referirmo-lo, rigorosamente, como princípio da legalidade sob conteúdo de comprometimento positivo".

Celso Antonio Bandeira de Mello salienta:

"O acatamento aos princípios mencionados empece – ou ao menos forceja por empecer – conluos inadmissíveis entre os agentes governamentais e terceiros, no que se defende a atividade administrativa contra negócios desfavoráveis, levantando-se, ainda,



Ante alimentação em boas mãos



óbice a favoritismo ou perseguições, inconvenientes com o princípio da igualdade.

Nesta esteira, Alexandre de Moraes:

"Ora, o administrador público deve pautar-se em suas condutas na Constituição e nas leis, para garantir o princípio da legalidade e o da igualdade de possibilidades de contratar com o Poder Público. Dessa forma, exigível sempre é a realização do procedimento licitatório, com o fim de afastar o arbítrio e o favorecimento"

Conforme decidiu o Superior Tribunal de Justiça, "o procedimento Licitatório há de ser o mais abrangente possível, dando azo à participação do maior número possível de concorrentes. A escolha final há de recair sempre na proposta mais vantajosa para a Administração".

Podemos citar que o princípio da vinculação ao instrumento Convocatório revela-se como um dos mais importantes. Vejamos:

Trata-se do princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, caput, da Lei n.º 8.666/93: **"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art.43, II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art.48, I).



Sua alimentação em boas mãos



O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. De fato, a regra que se impõe é que, depois de publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Quando a administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Por tudo o exposto, ante a ausência de elementos autorizadores da aceitação/habilitação e classificação da empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92, que hora apresentou toda a sua documentação de habilitação com vícios. Afinal, assiste razão ao Prof. Carlos Maximiliano:

"Deve o Direito ser interpretado inteligentemente; não de modo a que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou absurdas"



Sua alimentação em boas mãos



ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS



III – DA DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92

Inferre-se, pois, que a decisão atacada indicando como habilitada a empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 68.593.979/0001-92**, acabou por prejudicar o certame como um todo, visto que, a documentação apresentada não está em conformidade com o exigido no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015/COLOG/PROAD – PROCESSO N.º 23282.001940/2014-14**, sendo está impossibilitada de permanecer no certame.

Não pode, pois a empresa recorrente que respeitou inteiramente a disciplina do ato convocatório, ser lesada em decorrência da omissão de dados primordiais as características técnicas solicitadas no edital.



Sua alimentação em boas mãos



IV – DO PEDIDO

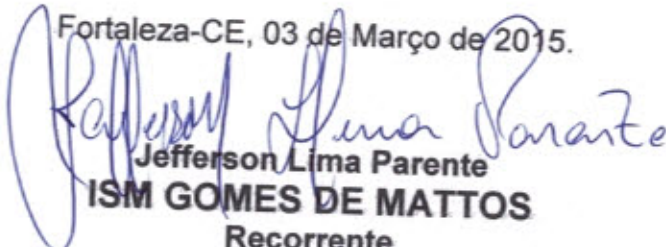
Pelo exposto, a Recorrente **ISM GOMES DE MATTOS**, requer desta mui digna Comissão Permanente de Licitação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, que o presente recurso administrativo seja conhecido e provido, para declarar a **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **68.593.979/0001-92**, ora declarada Habilitada, por não cumprimento às exigências do edital, por ser no caso a única forma de respeito aos princípios da legalidade, isonomia, e da vinculação ao edital e por consequência a continuidade do certame.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção e aguardamos provimento.
Cordiais saudações

Alimentação e Serviços

Termos em que pede,
E aguarda deferimento

Fortaleza-CE, 03 de Março de 2015.


Jefferson Lima Parente
ISM GOMES DE MATTOS
Recorrente
Procurador

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ISM GOMES DE MATTOS, CNPJ N.º 04.228.626/0001-00, situado a rua Major Ladislau Lourenço, N.º 11, Bairro Jangurussu, neste ato representado por sua titular sócia-proprietária, Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 96029049150 SSP-CE, CPF 311.522.603-91 e Rua Gentilandia, N.º 203, Bairro Jangurussu, Fortaleza, Ceará.

OUTORGADO: JEFFERSON LIMA PARENTE, Brasileira, Solteiro, Programador, RG 92004032936 SSP-CE, CPF 661.441.833-53 e Rua Pedestre Catorze, N.º 82, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) plenos e gerais poderes para representá-la junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - Pró-Reitoria de Administração, podendo o mesmo assinar todos e quaisquer documentos pertinentes ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2015/COLOG/PROAD - PROCESSO N.º 23282.001940/2014-14, como também formular quaisquer DOCUMENTOS em nome da Outorgante podendo o mesmo assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizeram necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza(CE), 19 de fevereiro de 2015

Cartório do
Messejana

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos

OUTORGANTE

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA. (85)32291911

RUA CEL. JOAQUIM BEZERRA, 79.
(8320591931904) 315

Reconheço por semelhança a firma de

IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS

a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza-Messejana, 19 de fevereiro de 2015.

Em testemunho da verdade

STEFANO GOMES DE MATTOS, Est. Autorizada

Serviço Registral de Mesejana
Fortaleza - Ceará



ISM GOMES DE MATTOS

CNPJ N.º 04.228.626/0001-00 - Inscrição Estadual N.º 06.306.057-4

Rua Major Ladislau Lourenço, N.º 11, Jangurussu - CEP 60.870-760

Site: www.ism.ind.br - E-mail: ism@ism.ind.br

Contato: 85-3111-0850 - Fax: 85-3111-0852

Fortaleza - Ceará - Brasil

Nº 1123

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 92004032936 - 2a DATA DE EMISSÃO 28/2/2000

NOME JEFFERSON LIMA PARENTE

FILIAÇÃO SEBASTIAO CESAR SILVA PARENTE E ANTONIA LIMA PARENTE

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 1/6/1977

DOC ORIGEM CERT. NASC. 11478 L A 10 F

472 MESSEJANA FORT CE

CPF

SINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO

ASSINATURA DO TITULAR

SELO DE AUTENTICIDADE

20 FEV. 2015

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto

WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 088694

SELO DE AUTENTICIDADE

20 FEV. 2015

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto

PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto

WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CTPS 088694

PROAD

Nº 351

UNILAB

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PROAD
Nº 1124
UNILAB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 96029049150

DATA DE EMISSÃO 6/3/1996

NOME IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS

ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS E NE

UMA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS

DATA DE NASCIMENTO 17/5/1963

CERT. NASC. 20237 L A47 F

CPF 3152290391

ANT. 1377080

ASSINATURA DO DETENTOR

IE Nº 7116 DE 200983

SELO DE AUTENTICIDADE

TAG 03

AUTENTICACAO

Nº G1512.62

INTERESSADA: Dou. Fe

GOMES Titular

BARROCO Substituto

FARIA Autor

GUARDA DE ARMA

SELO DE AUTENTICIDADE

CKB 03

AUTENTICACAO

Nº G1512.619

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

SELO DE AUTENTICIDADE

JCK 03

AUTENTICACAO

Nº G1512.620

FEV. 2015

INTERESSADA: Dou. Fe

BARROCO Titular

GOMES DE MATTOS Substituto

FARIA Autor

GUARDA DE ARMA

CIC

INSCRICAO NO CPF 16. 600.225.116

17.00.63

CONTRIBUINTE

IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SELO DE AUTENTICIDADE

FEV. 2015

INTERESSADA: Dou. Fe

BARROCO Titular

GOMES DE MATTOS Substituto

FARIA Autor

GUARDA DE ARMA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102125944		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS		(mãe) NEUMA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/05/1963	IDENTIDADE (número) 96029049150	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF(número) 311.522.603-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SITIO PARAISO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63.100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1301
MUNICÍPIO CRATO	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL I S M GOMES DE MATTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MAJOR LADISLAU LOURENCO			NÚMERO 11
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JANGURUSSU	CEP 60.870-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 134
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5620101 Atividade secundária 5620103 5620102 7810800 6209100 7820500 8423000	DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CANTINA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO -BUFE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; SUPPORTO TECNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA; JUSTIÇA - ESPECEALIZADA EM OPERACIONALIZAÇÃO DE PENETENCIARIA OU PRESIDIO EM REGIME DE CO GESTÃO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04228626000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) I S M GOMES DE MATTOS			
DATA DA ASSINATURA 12/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Idalina Sampaio Muniz Gomes de Mattos		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB Nº: 20121030512
Protocolo: 12/103051-2, DE 13/09/2012

Empresa: 23 1 0212594 4
I S M GOMES DE MATTOS

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

MIM W Irmãos Alimentos Ltda

SPED Contábil

Diário e Demonstrações Financeira

Ano : 2013

Nº 17

REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE LIVRO DIGITAL NÃO AUTENTICADO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado, em substituição ao anteriormente enviado conforme identificação mencionada:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33202705801	CNPJ 68.593.979/0001-92
NOME EMPRESARIAL MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 40* 611*	DATA DO PAGAMENTO 26 de fevereiro de 2014

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) DO LIVRO

A1.E1.FB.9F.03.57.FA.87.1E.67.B5.6C.9D.AA.DE.78.21.F7.1B.11

NÚMERO DO RECIBO DO LIVRO SUBSTITUÍDO +

C5.68.11.07.80.6A.BF.6B.DB.24.72.61.93.A2.A8.C0.98.7B.49.D2 - 5

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014.

REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador Judicial - Pessoa Física	6111599372	JOSE AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS: 06111599372	9860500069644928 0233446320713787 41949	10/06/2013 até 08/06/2016

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
33202705801

CNPJ
68.593.979/0001-92

NOME EMPRESARIAL
MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Balançetes Diários e Balancos

NATURA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Balançetes Diários e Balancos

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A1.E1.FB.9F.03.57.FA.87.1E.67.B5.6C.9D.AA.DE.78.21.F7.1B.11

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2013 a 31/12/2013

NÚMERO DO LIVRO

17

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	06111599372	JOSE AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS:06111599372	986050006964492802334 4632071378741949	10/06/2013 a 08/06/2016
Contador	02385129752	CARMEN LANA PEREIRA CURVELO: 02385129752	357423714716474298601 16165461994723949	31/05/2011 a 29/05/2014

MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 68.593.979/0001-92
INSC. EST. 84.463.000

Dr. Fernando P. Costa
CRC/RJ 070903/O-9
CPF: 023.851.297-52

CARTÓRIO-17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

NÚMERO DO RECIBO:

A1.E1.FB.9F.03.57.FA.87.1E.67.B5.6C.
9D.AA.DE.78.21.F7.1B.11-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO.

em 23/05/2014 às 13:48:09

93.E7.08.56.28.DB.DC.A0
7F.C3.4F.6A.F3.2F.AE.E1

MMW
ALIMENTOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 68.593.979/0001-92

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA BRUTA	R\$ 24.061.815,30
Receita bruta s/ vendas e serviços	R\$ 24.061.815,30
Receita bruta de venda	R\$ 22.338.684,30
Receita bruta de serviços	R\$ 1.723.130,98
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 771.675,40
(-) Dedução de receita bruta de vendas	R\$ 581.763,70
(-) Dedução de receita bruta sobre serviços	R\$ 189.911,70
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 23.290.139,88
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	R\$ 8.653.293,00
(-) Custos dos produtos vendidos	R\$ 8.653.293,00
LUCRO BRUTO	R\$ 14.636.846,78
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 4.221.659,10
(-) Outras despesas e receitas Operacionais	R\$ 4.221.659,10
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 8.779.751,90
(-) Custos diretos sobre vendas/serviços	R\$ 8.779.751,90
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 1.635.435,78
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 54.764,70
Resultado não Operacional	R\$ 54.764,70
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R\$ 1.690.200,48
(-) PARTICIPAÇÕES	R\$ 349.561,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES	R\$ 1.340.639,48

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº 1130
UNIASPROX
Nº 46
UNIAS

Entidade: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 68.593.979/0001-92

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
Ativo	
Circulante	R\$ 6.971.401,80
Disponível	R\$ 2.496.247,48
Numerários em caixa	R\$ 1.814.948,70
Bancos c/ Movimento	R\$ 1.751.163,23
Estoques	R\$ 63.785,47
(-) Créditos Fiscais CSLL-Base Negativa	R\$ 740.514,45
(-) Créditos Fiscais IRPJ - Base Negativa	R\$ 2.155,62
(-) Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 17.208,28
NÃO CIRCULANTE - Investimentos	R\$ 39.851,77
Outros Investimentos	R\$ 568.074,42
NÃO CIRCULANTE	R\$ 568.074,42
IMOBILIZADO	R\$ 57.079,90
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL	R\$ 57.079,90
INTANGÍVEL	R\$ 3.850.000,00
Passivo	R\$ 3.850.000,00
Circulante	R\$ 6.971.401,80
Fornecedores	R\$ 1.945.517,95
Financiamento a Curto Prazo	R\$ 55.960,00
Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	R\$ 938.206,42
Salários e Encargos Sociais a Pagar	R\$ 70.557,28
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	R\$ 380.794,25
NÃO CIRCULANTE	R\$ 500.000,00
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$ 335.244,85
Patrimônio líquido- Capital Social	R\$ 335.244,85
Capital Subscritos de domiciliados no País	R\$ 3.850.000,00
Patrimônio Líquido - Reservas	R\$ 3.850.000,00
Reservas de Capital	R\$ 349.561,52
Patrimônio Líquido - Ajustes de Avaliação Patrimon	R\$ 349.561,52
Saldo a disposição sócios/acionistas	R\$ 491.077,48
	R\$ 491.077,48

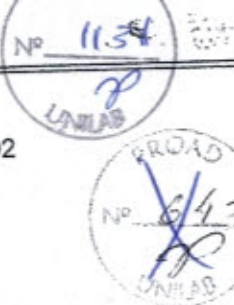
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

3.1.3

Página 1 de 1

MMW
R\$ 119.163
ALIMENTOS

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

CNP 68.593.979/0001-92

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA
NIRE 33202705801
CNPJ 68.593.979/0001-92
Número de Ordem 17
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Município Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/07/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2013
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4082
Nome do Auditor independente

Registro do auditor independente na CVM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Número de ordem 17
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4082

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.1.3

Página 1 de



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 68.593.979/0001-92

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013



Data de início

01/01/2013

Data de término

31/12/2013

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.1.3

Página 2 d





MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA
ÍNDICES FINANCEIROS E DE LIQUIDEZ
2013

$$ILC = \frac{2.496.247,48}{1.945.517,95} = 1,28$$

$$ILG = \frac{2.496.247,48}{2.280.762,70} = 1,09$$

$$ILS = \frac{1.945.517,95}{1.945.517,95} = 1,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$GE = \frac{PE}{AT} = \frac{2.280.762,70}{6.971.401,80} = 0,33$$

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} = \frac{6.971.401,80}{2.280.762,70} = 3,06$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) OU GARANTIA CAPITAL TERCEIROS

$$IE = \frac{\text{PASSIVO EXIGÍVEL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \frac{2.280.762,70}{4.690.638,90} = 0,49$$

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2013.

Ass. Administrador/procurador

Ass. Contador

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 30 / 06 / 2015

REGISTRADA EM: 16 / 06 / 1994

SOB O Nº 94200030

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	MMW ALIMENTAÇÃO		
Endereço da Matriz:	R. CAROLINA MACHADO 2050 LOJAS A/B/C/D, MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO-RJ.	CNPJ Matriz:	68.593.979/0001-92
Endereço da Filial:		CNPJ Filial:	
Capital Social da Matriz:	social R\$ 3.850.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Objeto Social:	COMERCIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA CONSUMO EXTERNO, EXPLORAÇÃO DE CANTINAS E RESTAURANTES EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E ARTIGOS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, NATALINAS, SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE-BREAK, PROMOÇÃO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E ETC.		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DENISE CARVALHO DA SILVA

Inscrito em: 22 de março de 1988 sob o nº: 88100185 neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 11 de março de 2014.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN



1631/14-RJ

Rio de Janeiro/RJ, 16 de junho de 2014.

Delegação de Competência
Portaria nº 04/2013 de
21/06/2013

RESIDENTE DO CRN
Maria Arietta Siqueira
Nutricionista CRN/4 - 289
Coordenadora Técnica



- DOCUMENTOS FILIAL

MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA.

Rua Carolina Machado, 2.050 - Lojas A, B, C e D • CEP: 21557-150 • Marechal Hermes • Rio de Janeiro • RJ
Home page: www.mmwalimentacao.com.br - E-mail: mmwalimentacao@mmwalimentacao.com.br
PABX: 21 3369-5500 • Telfax: 21 3011-7463 • Tel.: 21 2452-9698

Produtos e Serviços de Qualidade desde sua fundação em 1992

1136

Autentico a presente cópia reprográfica de documento que foi autenticado em Cartório em 08/04/2004. Dou fé. Em Test. da verdade. Fortaleza - Ce.

08 04 2004

OFÍCIO DE NOTARIADO

Autentico a presente cópia reprográfica de documento que foi autenticado em Cartório em 02 JUN. 2014. Dou fé. Em Test. da verdade. Fortaleza - Ce.

02 JUN. 2014

ROBERTO FIOZZA MAIA - TABELIA
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADA
EMANUEL MAGALHÃES PINHEIRO - ESC. AUTORIZADA
CONCEÇÃO DE MARIÁ CORREIA MAMA - ESC. AUTORIZADA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADA
THIAGO FERNANDES ARAÚJO - ESC. AUTORIZADA
ANTONIO ALEXANDRE PAVÃO DE OLIVEIRA - ESC. AUTORIZADA

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 68.593.979/0001-92

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, natural do Estado do Ceará, nascido em 17/01/1956, residente e domiciliado na Rua Teodoro da Silva, 695, bloco 02, apto. 703, Vila Isabel, RJ, CEP 20.560-000, portador do RG nº 11.532-D, expedido pelo CREA/CE no dia 09/03/1995 e CPF nº 061.115.993-72; e **GIVANILDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural do Estado do Alagoas, nascido em 12/09/1973, residente e domiciliado na Rua Rolândia, 257, apto. 201, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.061-065, portador do RG nº 10257993-5, expedido pelo Detran/RJ no dia 29/04/2004 e CPF nº 042.868.857-80, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, constituída na forma Limitada, que gira sob a denominação social de **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.593.979/0001-92, com sede social nesta cidade, na Rua Carolina Machado, 2050, Lojas A, B, C e D, Marechal Hermes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.557-150, com os seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 3320270580-1, por despacho de 31/07/1992, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as cláusulas oriundas do Contrato Social, mediante as condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve transferir a sede da sua filial nº 01 para o seguinte endereço: Rua São João, 84, Centro, Pavuna, Pacatuba, CE, CEP 61.870-000; retificar o endereço da sua filial nº 02, que passa a ser Rua Hermes Curry Carneiro, 31, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP 29.051-210, para explorar exclusivamente as seguintes atividades do objeto social: Comércio e Fornecimento de Refeições Preparadas para Consumo Externo, Exploração de Cantinas, Restaurantes e Cozinhas em Estabelecimentos de Terceiros, Serviços de Buffet e Coffee-Break, Fornecimento e Administração de Mão de Obra;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar as cláusulas do Contrato Social, para que surtam os mesmos efeitos legais:

1º - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 31/07/1992 e o seu prazo de duração é indeterminado;

2º - A sociedade gira sob a denominação social de **MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA**, com o nome fantasia de **MMW ALIMENTAÇÃO**, podendo constituir filiais e ou sucursais em todo o território nacional;

3º - A sede da matriz da sociedade é na Rua Carolina Machado, 2050, Lojas A, B, C e D, Marechal Hermes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.557-150; a da filial nº 01 é Rua São João, 84, Centro, Pavuna, Pacatuba, CE, CEP 61.870-000; a da filial nº 02 é na Rua Hermes Curry Carneiro, 31, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP 29.051-210, exclusivamente para explorar as seguintes atividades do objeto social: Comércio e Fornecimento de Refeições Preparadas para Consumo Externo, Exploração de Cantinas, Restaurantes e Cozinhas em Estabelecimentos de Terceiros, Serviços de Buffet e Coffee-Break, Fornecimento e Administração de Mão de Obra;

4º - O objetivo social é o de Comércio e Fornecimento de Refeições Preparadas para Consumo Externo, Exploração de Cantinas, Restaurantes e Cozinhas em Estabelecimentos de Terceiros, Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Artigos de Limpeza e Descartáveis, Fornecimento de Cestas Básicas e Cestas Natalinas, Serviços de Buffet e Coffee-Break, Promoção e Eventos Artísticos e Culturais, Comércio de Produtos Diversos de Panificação e Exploração do Ramo de Panificação, inclusive em Estabelecimentos de Terceiros, Treinamento de Pessoas nas Atividades de Padaria, Padeiros, Assistentes de Padeiro e Confeiteiro, Fornecimento e Administração de Mão de Obra e, ainda, outras atividades que, não sendo vedadas em lei, sejam compatíveis com essas finalidades;

José Aroldo

Givanildo

Assinatura





5º - O Capital Social é de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil Reais), dividido em 3.850.000 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS.....	3.849.615 cotas.....	R\$ 3.849.615,00
GIVANILDO RODRIGUES.....	385 cotas.....	R\$ 385,00
TOTAL.....	3.850.000 cotas.....	R\$ 3.850.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela total integralização do Capital Social, em conformidade com o art. 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo:

Consoante remissão do art. 1054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 do mesmo diploma legal, fica consignado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Parágrafo Terceiro:

Os sócios declaram não estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer as atividades mercantis, especialmente aqueles relacionados no § 1º do art. 1011, da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Quarto:

Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais das Sociedades Anônimas, nos termos da Lei nº 6.404/76;

Parágrafo Quinto:

Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação;

Parágrafo Sexto:

Fica facultado aos administradores nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

6º - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSÉ AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS, com os mais amplos poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive nos assuntos referentes à representação da sociedade em juízo, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; nos assuntos referentes a alienação, a qualquer título, de bens do ativo, constituição de ônus reais sobre estes, bem como em operações que envolvam empréstimos bancários. Desde já, os sócios ficam isentos de prestar caução, e terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, na forma da legislação do Imposto de Renda em vigor.

7º - No dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial referente ao exercício social, com base no qual serão retirados os lucros ou suportados os prejuízos pelos sócios, na proporção das suas cotas do Capital Social;

8º - Os sócios poderão ceder ou transferir a totalidade ou parte das suas cotas do Capital Social, sendo que deverá ser comunicado antecipadamente ao sócio remanescente, abrindo-se um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que este possa exercer o direito de



3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920
 Tel: (85) 3304-9444
 Aldeota - Fortaleza - CE

Autêntico e presente cópia reprográvida do documento que foi autenticado em Cartório pela parte interessada.
 Dou fé. Em Test. da verdade.
 Fortaleza - Ce.

02 JUN. 2014

ROBERTO FIUZZA A. A. FAMILIA
 FABRICIO GOULART DE AQUINO
 EMANUEL MAGALHÃES PINHEIRO
 CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA
 MARIA MARLY MOTA RIBEIRO
 THIAGO FERNANDES ARAÚJO
 ANTONIO ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA



preferência na aquisição das cotas, devendo manifestar-se, também por escrito, se adquire ou renuncia ao seu direito de preferência na aquisição das cotas, valendo o seu silêncio, todavia, como renúncia a esse direito;

9º - Em caso de morte ou interdição legal a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente prosseguir com as atividades societárias até a reconstituição da pluralidade de sócios. Os herdeiros ou sucessores legalmente habilitados e em condições, poderão, a seu critério, assumir as funções e as cotas do sócio falecido ou interdito, e prosseguir com as atividades societárias, bem como poderão, apenas no caso de falecimento ou interdição do sócio majoritário, requerer a dissolução da sociedade, com a consequente apuração de haveres levantados em Balanço Geral Extraordinário.

10º - A sociedade, além dos casos previstos em lei, poderá ser extinta por decisão judicial ou dos sócios;

11º - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando os contratantes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2014.

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920
 Tel: (85) 3304-9444
 Aldeota - Fortaleza - CE

Autêntico e presente cópia reprográvida do documento que foi autenticado em Cartório pela parte interessada.
 Dou fé. Em Test. da verdade.
 Fortaleza - Ce.

02 JUN. 2014

ROBERTO FIUZZA A. A. FAMILIA
 FABRICIO GOULART DE AQUINO
 EMANUEL MAGALHÃES PINHEIRO
 CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA
 MARIA MARLY MOTA RIBEIRO
 THIAGO FERNANDES ARAÚJO
 ANTONIO ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA

[Assinatura]
JOSÉ AROLDO NOGUEIRA DOS SANTOS

[Assinatura]
GIVANILDO RODRIGUES

Testemunhas.

1- *[Assinatura]*
LEONARDO DE COSTA FERREIRA
 CPF 609.302.767-97

2- *[Assinatura]*
JANAINA GODOY O SILVA
 CPF 074.890.377-19

H0-3
 Av. das Américas, 18401 - Lote D - Recanto - Tel: (21) 3212-1212 / 3434-9000

Reconheço o Sinal Público de: **ANTONIO ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA**
 Cod: Y00000000C6EC
 Rio de Janeiro, 24 de março de 2014. Conf. por:
 E. Testemunha da verdade. Serventia : 4.00
 36% TJ+FUNDOS : 1.00
 Total : 5.00
 Vagner da Silva Souza - Escrevente
 EADD-50121 241 Consulte em <https://www.0rj.jus.br/sitpublico>

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
 3º. Ofício de Notas
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Aldeota
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

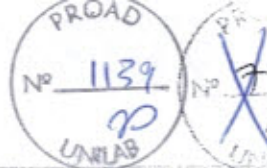
Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) fir-
 ma(s) de:
 [E3]XARIZI-JOSÉ AROLDO NOGUEIRA DOS...
 SANTOS.....
 Dou fe. Us: 083
 Fortaleza-CE, 25 de Fevereiro de 2014.

Em testemunho da verdade.

EMANUEL MAGALHÃES PINHEIRO-E. Aut.
 MARIA MARLY MOTA RIBEIRO-E. Aut.
 ANT. ALEXANDRE PAVIA DE OLIVEIRA-E. Aut.
 THIAGO FERNANDES ARAÚJO-E. Aut.
 FABRICIO GOULART DE AQUINO-E. Aut.
 VALDO SOARES DE OLIVEIRA-E. Aut.

AUTENTICIDADE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
68.593.979/0002-73
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/2011

ME EMPRESARIAL
MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R SAO JOAO

NÚMERO
84 COMPLEMENTO

CEP
61.870-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PACATUBA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FERRARI@MMWALIMENTACAO.COM.BR

TELEFONE
(21) 3369-5500 / (21) 9413-3251

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2015** às **10:17:05** (data e hora de Brasília).

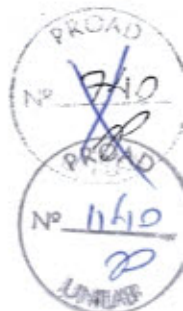
Página: 1/1

Voltar





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201500799593

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

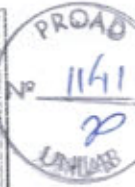
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.586.241-4
CNPJ / CPF: 68.593.979/0002-73
RAZÃO SOCIAL: MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/02/15 ÀS 09:23:02
VÁLIDA ATÉ 12/04/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do		
--	--	--	--

Cadastro atualizado até: 10 / 2 / 2015

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	68.593.979/0002-73	Inscrição Estadual:	06.586241-4
Razão Social:	MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

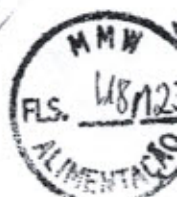
Logradouro:	RUA SAO JOAO		
Número:	00084	Complemento:	
Bairro:	PAVUNA		
Município:	PACATUBA	UF:	CEARA
CEP:	61.870-000	Telefone:	008534670057

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para
CNAE Fiscal Secundário:	5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	5 / 1 / 2012
Data da Situação Cadastral:	5 / 1 / 2012
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/9/2014
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	5/1/2012
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11 / 2 / 2015





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.586241-4

RAZÃO SOCIAL
MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
RUA SAO JOAO , 00084
Compl.: Bairro:PAVUNA CEP:61870000
Cidade:PACATUBA UF:CE Distrito: PACATUBA

C.N.P.J.

68.593.979/0002-73

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1900-6

C.N.A.E. PRINCIPAL

5620101

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

5620101

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

5620102

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4721102

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/08/2014 ÀS 09:39:53

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço

<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Nº 1143
 UNLUS

	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 345 07.963.861/0001-14	
---	---	---

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 531/2015

Nome: M.M.W IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	
Nome: Fantasia: MMW ALIMENTOS	
Endereço: RUA SAO JOAO, 84 - PAVUNA	Área: 1742,42 m2 m²
CNPJ/CPF: 68.593.979/0002-73	Insc. Municipal: 43045812
Atividade Principal:	
Uso e Categoria: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para Empresas.	
Observação:	
Cad. Imobiliário:	Horário de Funcionamento: 07:00 às 00:00

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Validade: 31/12/2015 Cidade: Pacatuba Data: 11 de Fevereiro de 2015	 Ailkison de Sousa Santana Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.
---	--





Requerimento de Alvará Sanitário

Nº 22 / 2015

Recebido por: Roberta nºª da Silva
Pacatuba, 15 de Janeiro de 2015



Handwritten signatures and the number 1211323.





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2015

REGISTRADA EM: 24/09/2013

SOB O Nº PJ/2960

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	MMW ALIMENTACAO		
Endereço da Matriz:	RUA SAO JOAO, 84 - CENTRO, PAVUNA, PACATUBA-CE.	CNPJ Matriz:	68.593.979/0002-73
Endereço da Filial:	XX	CNPJ Filial:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Capital social da Matriz:	R\$ 3.850.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Social da Filial:	XX		
Objeto Social:	COMERCIO E FORNECIMENTO DE REFEICOES PREPARADAS PARA CONSUMO EXTERNO, EXPLORACAO DE CANTINAS E RESTAURANTES EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E ARTIGOS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS E CESTAS NATALINAS, SERVICOS DE BUFFET E COFFEE-BREAK, PROMOCAO E EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS, COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS DE PANIFICACAO E EXPLORACAO DO RAMO DE PANIFICACAO, INCLUSIVE EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS, TREINAMENTO DE PESSOAS NAS ATIVIDADES DE PADARIA, PADEIROS, ASSISTENTES DE PADEIRO E CONFEITEIRO E, AINDA OUTRAS ATIVIDADES.		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	EDNEILA CISNE GOMES
Inscrito em:	03 de setembro de 2013 Sob o nº 12482 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	14 de janeiro de 2015.
CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.	
Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.	
QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.	

CARIMBO DO CRN



Recife/PE, 05 de fevereiro de 2015.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original, Dou fé.
Fortaleza-CE.

28 FEB 2015

ELENICE COSTA
Presidente CRN-6 nº 0001Para validar a autenticidade desta Certidão, consulte o site: www.crn6.org.br ou pelo telefone: 0800 00 12345. Auto Atendimento: Conferência de certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº 722/2015.

Handwritten signatures and marks, including a large blue signature and a red stamp.

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA RUA CORONEL JOÃO CARLOS, 345 07.963.861/0001-14	
---	---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 1108

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome: JOSÉ ADAILTON NOGUEIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA RIACHUELO, 92 CENTRO Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.230-014

Documento: 117.874.653-49

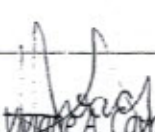
OBS: NADA DEVE A TITULOS DE IMPOSTOS MOBILIARIOS, TRIBUTOS MOBILIARIOS, IMPOSTO IMOBILIARIOS E TRIBUTOS IMOBILIARIOS. AREA TOTAL DO IMOVEL 216,00M2.

CUMPRINDO A SOLICITAÇÃO DE DÉBITOS DE IPTU, ISS (ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) E ALVARÁ (TLF - TAXA DE LOALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFIADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADO PELO(A).

Validade: 90 dias a partir da expedição

Cidade: Pacatuba

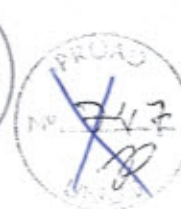
Data: 23 de Janeiro de 2015


 Art. Vitor A. Cavalc. Sousa
 Aux. Administrativo
 Matr. 0040819



123/123



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015

VOLUME ANEXO

REF.: ITEM 12.3 – IV – 6

MANUAL DE BOAS PRATICAS E POP*S

FILIAL

MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA.

Rua Carolina Machado, 2.050 - Lojas A, B, C e D • CEP: 21557-150 • Marechal Hermes • Rio de Janeiro • RJ
Home page: www.mmwalimentacao.com.br - E-mail: mmwalimentacao@mmwalimentacao.com.br
PABX: 21 3369-5500 • Telfax: 21 3011-7463 • Tel.: 21 2452-9698

Produtos e Serviços de Qualidade desde sua fundação em 1992

CRN4 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO

Reemitir Boleto

Este novo recurso possibilita de forma rápida, sem a necessidade de cadastrar senha, reemitir o(s) último(s) boleto(s) gerado(s), no caso das primeiras vias terem sido extravasadas.

Basta você se identificar através do número da sua inscrição ou CPF ou CNPJ, e em seguida o(s) boleto(s) ainda não pago(s) serão exibido(s).

Mas para imprimir outros boletos para outros débitos pendentes, favor retornar para ter acesso aos serviços completos através de sua senha.

ERRO:
CNPJ informado não foi encontrado

Nº Inscrição ou CPF ou CNPJ: 94200030

Lista boletos

O(s) seguinte(s) boleto(s) emitido(s) ainda estão dentro do vencimento. Para reimprimir algum deles clique no link:

Nome	Nº Inscrição	Número	Vencimento	Valor	Imprimir
HEIN JARDOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899894	06/05/2015	720.58	Imprimir
HEIN JARDOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899895	07/04/2015	720.58	Imprimir
HEIN JARDOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899896	08/05/2015	720.58	Imprimir
HEIN JARDOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899897	02/06/2015	720.58	Imprimir

PROAD
Nº 1148
UNILAB

CRN4 Conselho Regional de Nutricionistas

Início | Institucional | CRN-4 on-line | Mapa do site | Contato

Inscrição | Fiscalização | Legislação | Publicações | Notícias | Informações Úteis | Transparência

Inscrição > Empresa

A atuação na área de Nutrição, em todo território nacional, é privativa das empresas inscritas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN). A inscrição da empresa deve ser feita em sua jurisdição, ou seja, na região em que está localizada. Existem 02 tipos de inscrição de pessoa jurídica, as que são registradas e as que são cadastradas.

Documentos necessários

- > Cópia do ato constitutivo em vigor, acompanhado das respectivas alterações, com as informações acerca do arquivamento e registro no órgão competente;
- > Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais;
- > Prova de vínculo com a pessoa jurídica, por meio de documentação hábil, constando relação nominal dos nutricionistas, termo de compromisso do responsável técnico e integrantes do quadro técnico, bem como técnico em nutrição e dietética quando houver;
- > Termo de compromisso, em impresso próprio, em que o profissional declara assumir a responsabilidade técnica, assinado por este e pelo representante legal da pessoa jurídica;
- > Alvará de funcionamento e localização da empresa;
- > Alvará de licença sanitária da empresa, quando couber

Formulários necessários

Conexão CRN-4
Boletim Eletrônico [cadastre-se](#)

[2. Leia os boletins anteriores](#)

Revista CRN-4
Veja as edições da revista do Conselho.

Últimas notícias

atendimento na sede do CRN-4

Seminário sobre o Abastecimento Alimentar no Brasil

Soliedade de entrega

Relatório do Projeto Reconhecimento Profissional

[Handwritten signature]

Registro (pagamento obrigatório da anuidade)

Toda Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com objeto social (finalidade) e/ou atividades ligadas à nutrição e alimentação, nos estados do Rio de Janeiro ou Espírito Santo, deverá registrar-se no CRN-4.

Estas atividades só podem ser desenvolvidas com participação e responsabilidade técnica de Nutricionista com as qualificações estabelecidas em lei.

São elas:

Consideram-se pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN-4:

I - as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano, sejam eles:

- a) para fins especiais;
- b) com alegações de propriedades funcionais ou de saúde;

II - as que exploram serviços de alimentação nas pessoas jurídicas de direito público ou privado, tais como:

- a) concessionárias de alimentação;
- b) restaurantes comerciais;

III - as que produzem preparações, refeições ou dietas especiais, para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;

IV - as prestadoras de serviços de informações de nutrição e dietética ao consumidor, que atuem:

- a) no atendimento nutricional;
- b) no desenvolvimento de atividade de orientação dietética;
- c) na importação, distribuição ou comercialização de alimentos para fins especiais ou alimentos com alegações de propriedades funcionais ou de saúde, mas que não os fabriquem;

V - as que desenvolvem atividades de auditoria, assessoria, consultoria e planejamento nas áreas de alimentação e nutrição, de forma simultânea ou não;

VI - as que compõem e comercializam cestas de alimentos, vinculadas aos critérios do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;



terceiros, desde que tenham registro no PAT.

Cadastro (Isento do pagamento da anuidade)

Toda pessoa jurídica, de direito público ou privado, que disponha de serviço de alimentação e nutrição humanas, no estado do Rio de Janeiro ou Espírito Santo, não sendo esta a sua atividade-fim, não será exigido o registro, ficando sujeita, todavia, ao cadastramento no CRN4.

São elas:

- a) as consideradas de utilidade pública ou sem finalidade lucrativa, por decisão e ato de autoridade competente;
- b) as que mantenham serviço de alimentação destinado, exclusivamente, ao atendimento de seus empregados, associados e respectivos dependentes;
- c) escolas, creches e centros de educação infantil ou similares;
- d) instituições gerênticas, hotéis, casas de repouso, centros dia e similares para terceira idade;
- e) estabelecimento hospitalar ou similar que preste assistência dietética e ou forneça refeições e dietas para clientela específica e empregados;
- f) centros de atenção multidisciplinar em saúde que atuem na promoção e recuperação do estado nutricional;
- g) empresas e cooperativas de atendimento domiciliar (home care) que prestem serviços de orientação e suporte nutricional;
- h) serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (comunidades terapêuticas);
- i) serviços municipais, estaduais e federais de alimentação do escolar no ensino infantil e fundamental;
- j) centros de atendimento clínico ou de qualidade de vida, como spa, clínicas de estética e academias de atividade física que mantenham atendimento nutricional;
- k) serviços de diálise e outros que venham a ser alvo de exigência de nutricionista por parte do Ministério da Saúde, serviços públicos filantrópicos ou particulares, conveniados ou não com o SUS, com ou sem internação.

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Outlook.com - cecar.wagn... x Institucional - Portal de C... x Home - Portal de Compr... x Inscricao - Empresa - CRN... x Inscrigid - Login x CRNS - Conselho Regional... x Inscrigid - Login x

www.crn.org.br/inscricao-empresa.php

Google

Observações

A pessoa jurídica que tenha atividade em jurisdição de outro Regional, que não a da matriz (filial ou outro meio de representação), deve registrar-se no CRN com jurisdição nas regiões onde tais agências e similares estiverem instaladas.

Quando a pessoa jurídica tiver filial ou outro meio de representação no mesmo estado onde esteja registrada a matriz, deverá apresentar Nutricionista Responsável Técnico e, a critério do CRN, quadro técnico composto por profissionais devidamente habilitados.

Quando a Pessoa Jurídica tiver filial ou outro meio de representação em Unidade da Federação que não a da matriz, deverá apresentar um Nutricionista Responsável Técnico em cada uma das estados, além do quadro técnico dimensionado pelo CRN.

Os estabelecimentos, filiais ou de representação pagarão anuidade ao Conselho Regional de Nutricionistas do local onde estejam localizados, pelo valor equivalente à metade do devido pela matriz, independentemente do número de filiais, agências ou de escritórios de representação na mesma jurisdição.

Cancelamento de Registro / Cadastro

Em casos de encerramento das atividades, poderá ser solicitado o cancelamento do registro / cadastro de Pessoa Jurídica, desde que esteja quite com o CRN e não esteja sob o alcance de processo de infração.

Baixa de Registro / Cadastro

Em casos de não desenvolvimento de atividade na área de Alimentação e Nutrição, poderá ser concedida a baixa do registro / cadastro da Pessoa Jurídica, desde que solicitada pela empresa quite com o CRN e não esteja sob o alcance de processo de infração. A baixa será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado. Findo este prazo, será efetivado, ex-officio, após visita fiscal, o cancelamento da inscrição.

15:57
28/02/2015

PROAD
Nº 1150
2
LAVRAS





Reemitir Boleto

Este novo recurso possibilita de forma rápida, sem a necessidade de cadastrar senha, reimprimir o(s) último(s) boleto(s) gerado(s), no caso das primeiras vias terem sido extraviadas.

Basta você se identificar através do número da sua **Inscrição** ou **CPF** ou **CNPJ**, e em seguida o(s) boleto(s) ainda não pago(s) serão exibido(s).

Mas para imprimir outros boletos para outros débitos pendentes, favor retornar para ter acesso aos serviços completos através de sua senha.

ERRO :

CNPJ informado não foi encontrado

[ocultar](#)

Nº Inscrição ou CPF ou CNPJ

Listar boletos

O(s) seguinte(s) boleto(s) emitido(s) ainda está(ão) dentro do vencimento. Para reimprimir algum deles clique no link:

Nome	Nº Inscrição	Número	Vencimento	Valor
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899894	06/03/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899895	07/04/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899896	08/05/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899897	08/06/2015	720.58 Imprimir



Reemitir Boleto

Este novo recurso possibilita de forma rápida, sem a necessidade de cadastrar senha, reimprimir o(s) último(s) boleto(s) gerado(s), no caso das primeiras vias terem sido extraviadas.

Basta você se identificar através do número da sua **Inscrição** ou **CPF** ou **CNPJ**, e em seguida o(s) boleto(s) ainda não pago(s) serão exibido(s).

Mas para imprimir outros boletos para outros débitos pendentes, favor retornar para ter acesso aos serviços completos através de sua senha.

ERRO :

CNPJ informado não foi encontrado

[ocultar](#)

Nº Inscrição ou CPF ou CNPJ

Listar boletos

O(s) seguinte(s) boleto(s) emitido(s) ainda está(ão) dentro do vencimento. Para reimprimir algum deles clique no link:

Nome	Nº Inscrição	Número	Vencimento	Valor
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899894	06/03/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899895	07/04/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899896	08/05/2015	720.58 Imprimir
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	94200030	899897	08/06/2015	720.58 Imprimir

CRN4

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO

Reemitir Boletim

Este novo recurso possibilita de forma rápida, sem a necessidade de centralizar boletins, reemitir o(s) último(s) boletim(s) gerado(s), no caso das primeiras vias terem sido extraviadas.

Basta você se identificar através do número da sua inscrição ou CPF do CNPJ, e em seguida o(s) boletim(s) ainda não pago(s) serão emitido(s).

Nos casos em que houver outros boletins para outros débitos pendentes, favor retornar para ter acesso aos serviços completos através do seu boletim.

CRN4 - CNPJ informado não foi encontrado

Nº inscrição ou CPF do CNPJ: 04200030

Enviar

Enviar boletins

Clique aqui para emitir o(s) boletim(s) ainda emitido(s) dentro do vencimento. Para reemitir algum boletim clique no link:

Nome	Nº inscrição	Número	Vencimento	Valor
WWW.IMPRESSO ALIMENTOS LTDA	04200030	099854	06/03/2015	720,50
WWW.IMPRESSO ALIMENTOS LTDA	04200030	099855	07/04/2015	720,50
WWW.IMPRESSO ALIMENTOS LTDA	04200030	099856	08/05/2015	720,50
WWW.IMPRESSO ALIMENTOS LTDA	04200030	099857	09/06/2015	720,50

PRON
Nº 1153
UNILAB

CRN4 Conselho Regional de Nutricionistas

Início | Institucional | CRN4 on-line | Mapa do site | Contato

Inscrição | Fiscalização | Legislação | Publicações | Notícias | Informações Úteis | Transparência

Inscrição > Empresa

A atuação na área de Nutrição, em todo território nacional, é privativa das empresas inscritas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN). A inscrição da empresa deve ser feita em sua jurisdição, ou seja, na região em que está localizada. Existem 02 tipos de inscrição de pessoa jurídica, as que são registradas e as que são cadastradas.

Documentos necessários

- > Cópia do ato constitutivo em vigor, acompanhado das respectivas alterações, com as informações acerca do arquivamento e registro no órgão competente;
- > Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais;
- > Prova de vínculo com a pessoa jurídica, por meio de documentação hábil, constando relação nominal dos nutricionistas, termo de compromisso do responsável técnico e integrantes do quadro técnico, bem como técnico em nutrição e dietética quando houver;
- > Termo de compromisso, em impresso próprio, em que o profissional declara assumir a responsabilidade técnica, assinado por este e pelo representante legal da pessoa jurídica;
- > Alvará de funcionamento e localização da empresa;
- > Alvará de licença sanitária da empresa, quando couber.

Formulários necessários

Contexto CRN 4

Veja as notícias anteriores

Revista CRN-4

Veja as notícias da revista do Conselho.

Últimas notícias

atendimento na sede do CRN-4

Seminário sobre o Abastecimento Alimentar no Brasil

Solidariedade de entrega

Relatório do Projeto Reconhecimento Profissional

[Handwritten signature]

Arquivo Editar Exibir Histórico Ferramentas Ajuda

Outlook.com - csaar.wagn... Institucional - Portal de C... Home - Portal de Comp... Inscrição - Empresa - CRN... Inscricao - Login

www.crn.org.br/inscricao-empresa.php

Registro (pagamento obrigatório da anuidade)

Toda Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com objeto social (finalidade) e/ou atividades ligadas à nutrição e alimentação, nos estados do Rio de Janeiro ou Espírito Santo, deverá registrar-se no CRN-4.

Estas atividades só podem ser desenvolvidas com participação e responsabilidade técnica de Nutricionista com as qualificações estabelecidas em lei.

São elas:

Consideram-se pessoas jurídicas obrigadas ao registro no CRN-4:

I - as que fabricam alimentos destinados ao consumo humano, sejam eles:

- a) para fins especiais;
- b) com alegações de propriedades funcionais ou de saúde;

II - as que exploram serviços de alimentação nas pessoas jurídicas de direito público ou privado, tais como:

- a) concessionárias de alimentação;
- b) restaurantes comerciais;

III - as que produzem preparações, refeições ou dietas especiais, para indivíduos ou coletividades, qualquer que seja o processo de preparo, conservação e distribuição;

IV - as prestadoras de serviços de informações de nutrição e dietética ao consumidor, que atuam:

- a) no atendimento nutricional;
- b) no desenvolvimento de atividade de orientação dietética;
- c) na importação, distribuição ou comercialização de alimentos para fins especiais ou alimentos com alegações de propriedades funcionais ou de saúde, mas que não os fabricam;

V - as que desenvolvem atividades de auditoria, assessoria, consultoria e planejamento nas áreas de alimentação e nutrição, de forma simultânea ou não;

VI - as que compõem e comercializam cestas de alimentos, vinculadas aos critérios do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

15:51 26/02/2015



Arquivo Editar Exibir Histórico Ferramentas Ajuda

Outlook.com - csaar.wagn... Institucional - Portal de C... Home - Portal de Comp... Inscrição - Empresa - CRN... Inscricao - Login

www.crn.org.br/inscricao-empresa.php

terceiros, desde que tenham registro no PAT.

Cadastro (Isento do pagamento da anuidade)

Toda pessoa jurídica, de direito público ou privado, que disponha de serviço de alimentação e nutrição humanas, no estado do Rio de Janeiro ou Espírito Santo, não sendo esta a sua atividade-fim, não será exigido o registro, ficando sujeita, todavia, ao cadastramento no CRN-4.

São elas:

- a) as consideradas de utilidade pública ou sem finalidade lucrativa, por decisão e ato de autoridade competente;
- b) as que mantenham serviço de alimentação destinado, exclusivamente, ao atendimento de seus empregados, associados e respectivos dependentes;
- c) escolas, creches e centros de educação infantil ou similares;
- d) instituições penitenciárias, hotéis, casas de repouso, centros dia e similares para terceira idade;
- e) estabelecimento hospitalar ou similar que preste assistência dietética e ou forneça refeições e dietas para clientela específica e empregados;
- f) centros de atenção multidisciplinar em saúde que atuam na promoção e recuperação do estado nutricional;
- g) empresas e cooperativas de atendimento domiciliar (home care) que prestam serviços de orientação e suporte nutricional;
- h) serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (comunidades terapêuticas);
- i) serviços municipais, estaduais e federais de alimentação do escolar no ensino infantil e fundamental;
- j) centros de atendimento clínico ou de qualidade de vida, como spa, clínicas de estética e academias de atividade física que mantenham atendimento nutricional;
- k) serviços de diálise e outros que venham a ser alvo de exigência de nutricionista por parte do Ministério da Saúde, serviços públicos municipais ou particulares, convênios ou não com o SUS, com ou sem internação.

15:51 26/02/2015

Arquivo Editar Exibir Histórico Ferramentas Ajuda

Outlook.com - cesar.wagner... Institucional - Portal de C... Home - Portal de C... Inscricao - Empresa - CRN... Inscricao - Login

www.crn4.org.br/inscricao-empresa.php

Google

Observações:

A pessoa jurídica que tenha atividade em jurisdição de outro Regional, que não o da matriz (filial ou outro meio de representação), deve registrar-se no CRN com jurisdição nas regiões onde tais agências e similares estiverem instaladas.

Quando a pessoa jurídica tiver filial ou outro meio de representação no mesmo estado onde esteja registrada a matriz, deverá apresentar Nutricionista Responsável Técnico e, a critério do CRN, quadro técnico composto por profissionais devidamente habilitados.

Quando a Pessoa Jurídica tiver filial ou outro meio de representação em Unidade da Federação que não a da matriz, deverá apresentar um Nutricionista Responsável Técnico em cada uma dos estados, além do quadro técnico dimensionado pelo CRN.

Os estabelecimentos, filiais ou de representação pagarão anuidade ao Conselho Regional de Nutricionistas do local onde estejam localizados, pelo valor equivalente à metade do devido pela matriz, independentemente do número de filiais, agências ou de escritórios de representação na mesma jurisdição.

Cancelamento de Registro / Cadastro

Em casos de encerramento das atividades, poderá ser solicitado o cancelamento do registro / cadastro de Pessoa Jurídica, desde que esteja quit com o CRN e não esteja sob o alcance de processo de infração.

Baixa de Registro / Cadastro

Em casos de não desenvolvimento da atividade na área de Alimentação e nutrição, poderá ser concedida a baixa do registro / cadastro de Pessoa Jurídica, desde que solicitado pela empresa quit com o CRN e não esteja sob o alcance de processo de infração. A baixa será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a requerimento do interessado. Findo este prazo, será efetivado, ex-officio, após visita fiscal, o cancelamento da inscrição.

PRADO
Nº 1155
UNILAB

15:42
28/03/2013

